

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº12973 , DE 9 DEJULHO

DE 2007.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, o 3 SGT PM RR RE 01342-3 CÉLIO CABRAL DE JESUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso I, do artigo 9°, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de junho de 2007, o **3 SGT PM RR RE 01342-3 CÉLIO CABRAL DE JESUS**, de acordo com o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Praça revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a contar de 1º de junho de 2007.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de JULHO

de 2007, 119° da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador